

Lei Nº 578

Estabelece verba para manutenção para o tiro de guerra

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu Com base no artigo nº 153 parágrafos 2º e 3º da constituição estadual de 15 de maio de 1967 E conforme o projeto nº 16/69 de 10 de novembro de 1969, oriundo do Poder Executivo municipal, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no dia 12 de mesmo mês decreta e sanciona a seguinte lei:

- Art. 1 - Cifra executivo Municipal autorizado A piscar em 1.200 cruzeiros novos a verba anual para manutenção do Tiro de Guerra assim instalado em Baixo Guandu.
- Art. 2 - a verba de manutenção de tiro de guerra será liberada mensalmente com cotas de 100 cruzeiros novos
- Art. 3 - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário à execução da presente lei na época em que se fizer necessário.
- Art. 4 - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 31 de dezembro de 1969.

Sebastião Alves de Paiva

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 31 de dezembro de 1969

Adenor Gomes Trindade

Secretário